



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 13 de janeiro de 2023**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 6, Setor Central, Alexânia/GO, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, visando atender as necessidades dos Fundos, Autarquia, Instituto e Secretarias Municipais, conforme descrições constantes nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição dos Itens;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio responsável pela administração da empresa e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

4.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.6. A licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminada do certame, não sendo aceita sua proposta.

4.7. Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.

4.8. A licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 1

5.2. São requisitos da proposta:

5.2.1. Apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelos itens da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.2.2. Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, marca, preço unitário e valor total do item licitado;

5.2.3. Conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

5.2.4. Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

5.2.5. Conter a assinatura do responsável; e

5.2.6. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes; caso não haja indicação do prazo de validade na proposta será considerado 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.3. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.4. A licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.5. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético (*pendrive*) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do Edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao menor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. As licitantes classificadas serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

6.6.1. Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos subitens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. A pregoeira definirá o prazo para que a licitante declarada vencedora apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do subitem 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.

6.16. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do produto no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a Administração convocará as licitantes constantes do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 2

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

8.1.1. Cédula de identidade do responsável pela administração da empresa;

8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização;

8.1.9. Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados da última alteração e da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.8 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

8.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

8.4.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal (modelo no Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 8.4.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 (modelo no Anexo VI);
- 8.4.3. A empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal e a Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);
- 8.4.4. Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93 (modelo no Anexo VIII).
- 8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 8.7. O prazo referido no subitem 8.6. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.5. deste Edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.9. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.12. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados na fase de credenciamento.
- 8.13. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos nas alíneas deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

8.14. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.15. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.16. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Alexânia/GO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) Fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º. do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. O registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º. do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5. A adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 11 deste Edital.

10.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.8. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

11.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a Proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal; e
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2. As infrações informadas nos subitens anteriores também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 11.6.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

11.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia/GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 9.784/99.

11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

11.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante no preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o certame.

12.4. A impugnação poderá ser endereçada para o e-mail cpl@alexania.go.gov.br, ou, ainda, ser protocolada por petição física no Paço Municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Alexânia/GO, 22 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração - SMA
- 1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SMDE
- 1.3. Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
- 1.4. Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
- 1.5. Subprefeitura de Alexânia (Distrito de Olhos D'Água)
- 1.6. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- 1.7. Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
- 1.8. Autarquia Municipal de Trânsito transporte e Mobilidade – AMTTM
- 1.9. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia-GO – Alexânia-Prev.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório para aquisição futura e eventual de água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, visando atender as necessidades dos órgãos solicitantes, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição do objeto justifica-se no atendimento as necessidades dos órgãos solicitantes e Setores/Departamentos/Convênios vinculados aos mesmos, visto que as recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, têm por finalidade manter o bom funcionamento das unidades, são essenciais no preparo de cafés e chás destinados aos colaboradores, contribuintes, visitantes entre outras pessoas que comparecem nas dependências administrativas. Destacamos ainda, que a Secretaria Municipal de Assistência Social oferece lanches aos usuários dos programas sociais em suas ações, no caso do abrigo dos idosos Lar dos Bem Vividos e na Casa de Passagem Diomira Rabelo são oferecidos ainda refeições (almoço e jantar). No Alexânia Prev além do consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

rotineiro há reuniões do Conselho Municipal de Previdência, onde é servido café, chá durante o lanche.

3.2 A água mineral natural, vasilhames, destinam-se a atender aos colaboradores, visitante e outros em ações preventivas e educativas, congressos, eventos esportivos, cursos entre outros eventos, ou em caso esporádico de interrupção de fornecimento de água pela rede de saneamento, sendo ideal por se tratar de água tratada e própria para o consumo humano. No Alexânia-Prev, devido ao encanamento do prédio ser muito antigo vem comprometendo a qualidade da água, saindo nas torneiras muita sujeira misturada a água, tornando-a imprópria para o consumo, por isso se faz necessário a aquisição de água mineral, deixando a água que sai nas torneiras apenas para limpeza do prédio.

3.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores e considerando as programações para serem executadas nos próximos 12 (doze) meses. Em razão do exposto, adquirir os itens relacionados no subitem 6.1 irá atender as necessidades dos órgãos abarcados na presente licitação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. O objeto deste Instrumento são bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS:

5.1. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, na modalidade pregão para registro de preços, tipo menor preço por item, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº. 247 do TCU, *in verbis*:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº. 1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, destacamos)

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

6.1 As descrições e o quantitativo desta futura e eventual aquisição encontram-se relacionados abaixo, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SMA	SMDE	SMSP	SMOP	FMMA	FMAS	Subprefeitura Olhos	ALEXPREV	AMTTM	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	40	20	10	10	5	150	20	48	5	308
2	ÁGUA MINERAL NATURAL - Embalada em copo plástico de 200 ml, sem gás, caixa contendo 48 unidades, com certificação de autorização do órgão competente.	CAIXA	30	40	0	0	10	20	10	0	30	140
3	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml, com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	1.500	0	0	0	500	500	400	0	500	3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

4	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG. Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	UNIDADE	5	2	1	1	1	12	1	0	0	23
5	GÁS LÍQUIDO P-13 - Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com entrega na zona urbana.	UNIDADE	60	30	15	28	2	150	15	5	0	305
6	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação de botijão de gás 13 Kg, composto por: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento	UNIDADE	10	3	2	2	0	12	1	2	0	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	mínimo 1,25m e prazo de validade, 2 (duas), ABRAÇADEIRAS para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13).												
7	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - Em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo 1,25 mt e prazo de validade.	UNIDADE	5	3	1	1	0	10	1	0	0	21	
8	VASILHAME PARA ÁGUA DE 20 LITROS - Vasilhame (Garrafão) retornável em polipropileno atóxico para acondicionar água mineral, com capacidade para 20 litros, na cor azul transparente, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	UNIDADE	10	5	2	2	2	10	2	1	0	34	

7. ESTIMATIVA DE CUSTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.1. Calculando-se a média ponderal de preços das cotações elaboradas, estima-se o valor global em R\$ 72.125,68 (Setenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

7.2 Deste valor estima-se R\$ 35.302,83 (trinta e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos), para o Fundo do Executivo e R\$ 30.406,15 (trinta mil, quatrocentos e seis reais e quinze centavos) para Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, R\$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) para Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA, R\$ 2.592,80 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade – AMTTM e R\$ 1.659,30 (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia – Alexânia-Prev.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

9. PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 Os produtos objeto deste Instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, durante toda a vigência da ata, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser iniciados após a assinatura da ata e do recebimento da referida ordem de fornecimento, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela Contratada.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 A licitante vencedora deverá ter um responsável devidamente habilitado para a adequada execução do objeto deste certame.

10.2 A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer obedecendo o prazo estipulado no item 9, nos horários estabelecidos nesse Termo de Referência.

10.3 A entrega dos itens deste Termo de Referência deverá ser realizada nos respectivos endereços, a depender do órgão solicitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.3.1 Secretaria Municipal de Administração e Subprefeitura: Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Alexânia-GO, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-7200/ 3336-7218 / 3336-7245/ 3336-7233.

10.3.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua 22, Quadra 34, Lote 05, Centro, Alexânia-GO, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-4143.

10.3.3 Secretaria Municipal de Obras Públicas, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade: Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia-GO, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-2055.

10.3.4 Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Av. Brasília, Quadra 05, Lote 04, Setor Central, Alexânia-GO, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-1160/ 3336-7245.

10.3.5 Fundo Municipal de Assistência Social: Rua 28, quadra 32, Lote 16, Setor Central, Alexânia-GO, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, telefone (62) 3336-3354, ou nos departamentos/setores vinculados a mesma.

10.3.6 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia-GO – Alexânia-Prev: Avenida Brasília, número 337, Área Especial, Alexânia GO, no horário de 08h às 16h, telefone (62) 3336-335166.

10.4 Os itens que forem entregues em desacordo com este Termo de Referência ou com as orientações da Contratante serão rejeitados, devendo a Fornecedora substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento.

10.5 Os itens devem ser entregues sob garantia de qualidade e deverão ser fornecidos pela Contratada/Fornecedora de acordo com as especificações estabelecidas pela Contratante.

10.6 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos itens no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens/frascos originais, sem indícios de avarias ou violação e dentro do prazo de validade.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.2 O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 02 (dias) úteis, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

11.3 Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada/Fornecedora;

11.4 A Contratada/Fornecedora terá o prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do item eventualmente recusado;

11.5 Em caso de substituição do item eventualmente recusado, o Contratante/Fornecedora terá novo prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desse novo item fornecido com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

11.6 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada/Fornecedora;

11.7 O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedora, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada/Fornecedora;

12.1.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada/Fornecedora às dependências da Contratante.

12.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada/Fornecedora com relação aos itens contratados/licitados;

12.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens, por intermédio do Fiscal do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.1.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens solicitados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

12.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada/Fornecedora qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens;

12.1.7 Receber os itens na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora; e

12.1.8 Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos itens contratados/solicitados.

12.2 Obrigações da Contratada/Fornecedora:

12.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados/licitados;

12.2.2 Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

12.2.3 Os acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, da família de produtos mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante.

12.2.4 Quando for o caso, item deverá possuir em sua embalagem unitária especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

12.2.5 Todos os itens, deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, visando à proteção, conservação e integridade dos mesmos.

12.2.6 Os itens objeto deste Termo de Referência não deverão ter validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos, exceto os itens 1,2 e 3, que não poderão ter validade inferior a 05 (cinco) meses, contados a partir da data de entrega.

12.2.7 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado, sendo que os itens deverão estar todos em embalagens fechadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.2.8 Os itens da presente licitação devem atender as Resoluções/Normativas da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **Anvisa**, do Ministério da Saúde, Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - **ANP**, Departamento Nacional de Produção Mineral - **DNPM**, no que couber, devendo ainda estarem devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Inmetro**.

12.2.9 Entregar os itens de acordo com as especificações, prazos e condições do Termo de Referência, em consonância com a proposta de preços, mediante a solicitação da Contratante, cumprindo fielmente os termos do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório, da respectiva Licitação, da Ata de Registro de Preços.

12.2.10 Estar apta e em condições de entregar os itens licitados a partir do 1º. (primeiro) dia útil após a assinatura da ata.

12.2.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

12.2.12 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

12.2.13 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados/licitados, inclusive despesas com transportes/entregas, funcionários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, demandas trabalhistas, cível ou penal, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

12.2.14 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município de Alexânia, Fundos, Autarquia e Instituto em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante.

12.2.15 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/Fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente.

12.2.16 A Contratada/Fornecedora deverá disponibilizar, logo após o recebimento da Nota de Empenho, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD) para eventuais substituições de itens que forem entregues fora do padrão estabelecido no presente Termo de Referência, sendo que os canais de abertura de chamados, web, e-mail e telefone, deverão estar disponíveis em dias úteis em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.2.17 Fornecer os itens contratados:

12.2.17.1 Apresentando a respectiva Nota Fiscal/Fatura em cada entrega, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;

12.2.17.2 Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, devendo ainda, estar de acordo com as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora, obedecendo a legislação pertinente; e

12.2.17.3 No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos;

12.2.17.4 Substituir o(s) produtos(s) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conforme subitem 11.4;

12.2.17.5 Comunicar ao Contratante/Fornecedor, imediatamente, quando por algum motivo não for possível a realização de alguma entrega, com a devida comprovação formal, quando o caso couber, conforme subitem 9.1.

12.2.17.6 Indicar Preposto para representá-la;

12.2.17.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados/licitados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.2.17.8 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;

12.2.17.9 Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.17.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

12.2.17.11 São expressamente vedadas à Contratada/Fornecedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.2.17.11.1 Fornecer os itens fora dos padrões de qualidade, conforme especificações deste Termo de referência e exigidos pela legislação vigente.

12.2.17.11.2 Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados/licitados, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

12.2.17.11.3 Subcontratar o fornecimento dos itens contratados/licitados.

13. PAGAMENTO:

13.1 O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência serão realizados proporcionalmente, de acordo com as entregas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal da ata;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada/Fornecedora, a descrição clara dos itens objeto do certame, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

13.3 A Contratada/Fornecedora deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

13.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 13.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

13.5 Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente ao objeto do Edital que forem realizados, ou seja aos itens que forem entregues de acordo com as devidas especificações;

13.6 Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada/Fornecedora, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

13.7 Para realização do pagamento previsto no subitem 13.1 deste Termo de Referência, a Contratada/Fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob o nº.18.205.318/0001-74, Autarquia Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.937.428/0001-87, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.902.949/0001-38.

13.8 A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da ata e das certidões referidas no subitem 13.3. deste Termo de Referência;

13.9 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada/Fornecedora, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

13.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada/fornecedora, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

13.11 Caso a Contratada/Fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

13.12 A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada/Fornecedora para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

14. VIGÊNCIA:

14.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

15.2 Não haverá realinhamento de preços dos itens objeto deste certame durante a sua execução, salvo pelo disposto no subitem 15.1.

15.3 A Contratada/Fornecedora deverá apresentar a nota fiscal de aquisição de insumos/produtos do Distribuidor entre outros gastos, para justificar eventuais variações para mais ou para menos no preço dos itens que influencie no objeto licitado.

16. GLOSA:

16.1 É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada/Fornecedora que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;

16.2 Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

16.3 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

16.4 O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada/fornecedora no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

16.5 Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

16.6 Caso a Contratada/Fornecedora não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 16.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada/ Fornecedora corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

16.7 O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada/Fornecedora.

17. SANÇÕES:

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada/Fornecedora as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

17.1.1 Advertência, encaminhada formalmente à Contratada/Fornecedora, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada/Fornecedora para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

17.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

17.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Fornecedora ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada/Fornecedora será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 São atribuições do Fiscal da Ata:

18.2.1 Exigir da Contratada/Fornecedora o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

18.2.2 Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da qualidade, agilidade e quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora;

18.2.3 Controlar o prazo de vigência da ata, informando ao Contratante sobre paralisações ou suspensões que ocorram durante a execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

18.2.4 Receber os produtos definitivamente, após verificação de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora;

18.2.5 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada/Fornecedora, se os produtos estiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora;

18.2.6 Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada/Fornecedora, conforme previsto no item 16 do Termo de Referência; e

18.2.7 Notificar a Contratada/Fornecedora de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora.

18.2.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedora vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Trata-se do cadastro de reserva cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento, evitando assim a frustração prematura da ata de registro de preços.

19.2 Nessa esteira o art. 11 do Decreto Municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requeremos o acréscimo deste instituto legal no edital.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

20.2 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto do Edital.

20.3 A não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a Contratada/Fornecedora, ou seja, serão pagos a Contratada/Fornecedora apenas o que for executado.

20.4 O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada/Fornecedora para terceiros.

20.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 23 de novembro de 2022.

PAULO CÉSAR DA SILVA CUNHA
Matrícula 406921
Secretário Municipal de Administração

ROBSON DA SILVA PACÍFICO
Portaria 288/2022
Secretário Municipal de Obras Públicas

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Portaria 288/2022
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

WANDERSON LOPES DOS SANTOS
Matrícula 313101-2
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CHRISTIAN BUBBLITZ
Portaria 224/2021
Subprefeito do Distrito de olhos D`Água

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Matrícula 227101-2
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência
Social

EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Portaria 266/2022
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gestor do Fundo Municipal de Meio ambiente

THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral da AMTTM
Matrícula 381301

MARILENE DA COSTA FREIRE
Portaria 260/2022
Presidente do Alexânia-Prev



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	308
2	ÁGUA MINERAL NATURAL - Embalada em copo plástico de 200 ml, sem gás, caixa contendo 48 unidades, com certificação de autorização do órgão competente.	CAIXA	140
3	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml, com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	3400
4	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG. Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	UNIDADE	23
5	GÁS LÍQUIDO P-13 - Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com entrega na zona urbana.	UNIDADE	305
6	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação de botijão de gás 13 Kg, composto por: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo 1,25m e prazo de validade, 2 (duas), ABRAÇADEIRAS para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13).	UNIDADE	32
7	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - Em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo 1,25 mt e prazo de validade.	UNIDADE	21
8	VASILHAME PARA ÁGUA DE 20 LITROS - Vasilhame (Garrafão) retornável em polipropileno atóxico para acondicionar água mineral, com capacidade para 20 litros, na cor azul transparente, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	UNIDADE	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

REF. PREGÃO Nº. ____/____

Sr^a. Pregoeira,

____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na
(endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a).
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, declara
que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ... CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº. ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ____/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/____, de ____ de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ____/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não possuímos em nosso quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

_____ (nome da licitante vencedora) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação no procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ____/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/_____, de ____ de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Pregão Presencial nº 017/2022** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, visando atender as necessidades dos Fundos, Autarquia, Instituto de Previdência e Secretarias Municipais.

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - O Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, constituem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recebimentos dos produtos ocorrerão em duas etapas:

a) recebimento provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

c) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

d) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material no prazo de 04 (quatro) horas corrido após o recebimento do pedido de troca.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, ou aspectos diferentes das características naturais;

III) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual;

IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos produtos entregues, devidamente acompanhados da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Competente.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ _____ (_____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** _____.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
CONTRATANTE

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

1. _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022**, publicada no _____, de ___/___/___, processo administrativo nº 9002/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, visando atender as necessidades dos Fundos, Autarquia, Instituto e Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): _____

CNPJ/MF: _____

END: _____

REPRESENTANTE: _____

CONTATOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UN D	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA
Comissão Permanente de Licitações – CPL

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE
FORNECEDOR REGISTRADO